

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 25 de abril de 2025
Ano XVI | Edição nº 3407



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Portarias	5
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	6
Secretaria de Administração	7
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
Suspensão	9
Outros Atos	10
CPAD	14
Outros Atos	14





CHEFIA DE GABINETE

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2544 DE 25 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes a recursos recebidos extraordinário referente ao Plano de Ação nº 31001/005010/2024, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues

Procuradora Geral do Município

Cleusa da Costa Furtado

Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ANEXO A LEI Nº 2544 DE 25 DE ABRIL DE 2025

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social			
Proteção Social Básica - Estadual Extraordinário			
3005.08.245.0110.1.211	3.3.50.43-1669		85.000,00
TOTAL			85.000,00

Decretos

DECRETO Nº 3.977 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, nos termos do procedimento administrativo eletrônico nº 5380/2025,

CONSIDERANDO a lei 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família

e Combate à Fome;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDS Nº 1.041, DE 23 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS n. 754, de 20 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO, o disposto a Portaria MC n. 766, de 20 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que o Programa Bolsa Família tem em seus objetivos básicos em relação aos seus beneficiários, promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, de saúde, educação e assistência social; estimular a emancipação das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza;

CONSIDERANDO as responsabilidades do Município de São José do Vale do Rio Preto na execução do Programa Bolsa Família de forma descentralizada, articulando os entes federados, observa intersectorialidade, a participação comunitária e o controle social;

CONSIDERANDO que dentre as responsabilidades que cabem ao Município de São José do Vale do Rio Preto, está a de constituir Comissão composta por representantes das secretarias de saúde, de educação, de assistência social, responsável pelas ações do Programa Bolsa Família; no âmbito municipal a Secretaria de Assistência Social garantirá apoio técnico institucional para a comissão do programa;

CONSIDERANDO as normas de acompanhamento, controle social e fiscalização do Programa Bolsa Família para a garantia de acesso pleno aos serviços socioassistenciais, educacionais e de saúde, que viabilizem o cumprimento das condicionalidades por parte das famílias beneficiárias do Programa,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família de São José do Vale do Rio Preto, com a finalidade de definir diretrizes, normas, procedimentos referentes ao Programa, em âmbito municipal.

Art. 2º - São competências da Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família:

I - Realizar reuniões bimestrais nos meses de repercussão do Programa Bolsa Família e extraordinárias, sendo estas quando houver necessidade;

II - Propor ações para gestão intersectorial do Programa Bolsa Família em âmbito municipal;

III - Realizar o monitoramento e avaliação sistemática através de reuniões para acompanhamento das ações propostas, acompanhando a execução e os resultados bimestralmente;

IV - Propor estratégias e planos de ação para possibilitar o crescimento dos índices a serem alcançados pelo acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na Educação, Saúde e Assistência Social;

V - Elaborar relatório semestral acerca das ações realizadas no âmbito da saúde, educação e assistência social;

VI - Realizar bimestralmente através do (a) Coordenador (a) do Sistema Presença em parceria com os Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, reuniões com as famílias em não cumprimento das condicionalidades.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto será constituída da forma a seguir:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência social, preferencialmente ocupante do cargo de Assistente Social;

II - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente ocupante do cargo de Supervisor Educacional;

III - Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente ocupante do cargo Enfermeiro de Família.

§ 1º - Os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas Secretarias Municipais e designados em Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município, em até 60 (sessenta) dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º - O mandato dos membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução sucessiva.

§ 3º - A Comissão Intersetorial será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, preferencialmente, o Coordenador do Cadastro Único e/ou Programa Bolsa Família.

Art. 4º - As funções dos membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues

Procuradora Geral do Município

Cleusa da Costa Furtado

Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

DECRETO Nº 3.978 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Introduz o §3º no art. 1º do Decreto nº 3.920, de 15 janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Regime de Compensação de Horas estabelecido no Decreto nº 2.991, de 07 de agosto de 2019, possibilitando que a compensação da carga horária de trabalho inferior ou excedente à jornada diária do servidor poderá ser feita através de sistema de banco de horas;

Considerando Decreto 3.920, de 15 de janeiro de 2025, que institui o limite à realização e pagamento de horas extraordinárias aos servidores públicos no âmbito da Administração Municipal de São José do Vale do Rio Preto;

Considerando o Decreto nº 3967, de 01 de abril de 2025, que prorroga o limite à realização e pagamento de horas extraordinárias aos servidores públicos no âmbito da Administração Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial o processo administrativo eletrônico nº 699/2025 e 1860/2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica introduzido o §3º ao art. 1º do Decreto nº 3.920, de 15 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-...

“§3º. As horas extras que excederem o limite fixado neste artigo, mesmo autorizadas, não serão pagas em pecúnia, devendo ser compensadas através do sistema de banco de horas estabelecido no art. 28 do Decreto nº 2.991, de 07 de agosto de 2019, em dia e horário a ser definido pela chefia imediata.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues

Procuradora Geral do Município

José Augusto Gonçalves

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.979 DE 25 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), o orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2.544, de 25 de abril de 2025 e nos termos do processo eletrônico nº 5747/2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes a recursos recebidos extraordinário referente ao Plano de Ação nº 31001/005010/2024, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues

Procuradora Geral do Município

Cleusa da Costa Furtado



Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ANEXO AO DECRETO Nº 3979 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social			
Proteção Social Básica - Estadual Extraordinário			
3005.08.245.0110.1.211	3.3.50.43-1669		85.000,00
TOTAL			85.000,00

Portarias

PORTARIA Nº 218 DE 25 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 3.161 de 06 de agosto de 2020 e nos termos do Memorando nº 08/2025 que originou procedimento administrativo eletrônico nº 5505/2025,

R E S O L V E

Alterar a composição a **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH - HMST**, instituída pela Portaria 299 de 09 de julho de 2024, que passa a vigor com os membros abaixo relacionados, com validade a partir desta data:

Membros Consultores:

LUCAS DIAS CARDOSO MENEZES - Serviço Médico

JOSELAINE DA SILVA CORRÊA - Serviço de Enfermagem

MARIANA DA COSTA MACIEL - Serviço de Farmácia

HAIRINE COSTA MADEIRA - Laboratório de Microbiologia

SOLANGE RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA - Serviço Administrativo

Membros Executores:

CARLOS BARCELLOS AGUIAR - Médico

VICTÓRIA RICARDO MACHADO - Enfermeira

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

PORTARIA Nº 219 DE 25 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando 10/2025 que originou o procedimento administrativo eletrônico nº 5512/2025,

R E S O L V E

Alterar a composição a **Comissão de Revisão de Prontuário - CRP**, instituída pela Portaria 384 de 12 de setembro de 2024, que passa a vigor com os membros abaixo relacionados, com validade a partir desta data:

SHELBY BALBINO DA SILVA - Médico

MARCELA DIAS DE SOUZA - Enfermeira

EVA DOS SANTOS OLIVEIRA - Técnica Administrativo

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

PORTARIA Nº 220 DE 25 DE ABRIL DE 2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 09/2025 que originou o procedimento administrativo eletrônico nº 5508/2025,

R E S O L V E

Alterar a composição a **Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP**, instituída pela Portaria 383 de 12 de setembro de 2024, que passa a vigor com os membros abaixo relacionados, com validade a partir desta data:

SILAS KENTENICH PELEGRINI - Médico

MARCELA DIAS DE SOUZA - Enfermeira

MICHELE DE OLIVEIRA - Serviço de Farmácia

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO- CMDCA

RUA CORONEL FRANCISCO LIMONGI, Nº 135, 1º PISO, SALA 103 - ESTAÇÃO.

ATA 004/2025 - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – SÃO JOSÉ DO VALE DO PRETO - RJ. Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 14hs, nas dependências da sala do CMDCA, sito a Rua Coronel Francisco Limongi, nº 135, 1º piso, sala 103 – Estação, reuniram-se os seguintes conselheiros: **João Carlos Rabello (presidente CMDCA)**, **Laura Teixeira Pereira (secretária executiva)**; **Glaudilene Lopes de Carvalho de Oliveira (Diretora Financeira)**. Abertos os trabalhos o senhor presidente apresentou a ordem do dia, conforme convocação da reunião a saber: 1 – Análise do nº 5085/2025, (FLOWDOCS) memorando 074 de 07 de abril de 2025, da Secretaria Municipal da Família Ação Social, Cidadania e Habitação - SEFASCHA, onde solicita celebração de termo de convênio com a OSC Gerando Filhos (abrigo para crianças e adolescentes) localizada no Município de Teresópolis, no valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) por mês. Considerando o processo 0000531-91.2016.8.19.0076 – COMUNICANTE: COMISSARIADO DE JUSTIÇA DESTA COMARCA - ASSUNTO: Eca – Averiguação de Situação de Risco de Criança ou Adolescente/Seção Civil – Projeto Família Acolhedora. Abertos os trabalhos o senhor presidente informou a inexistência de quórum para dar prosseguimento aos trabalhos conforme prevê o Regimento Interno do órgão. Os Conselheiros presentes após análise do pedido contido no processo epigrafiado acima, salientam que o CUMINICADO do Comissariado de Justiça da Comarca de São José trata a situação como Averiguação de Risco de criança e adolescente/ Seção Cível – em relação a Lei de nº 2.100 de 21 de junho de 2018 que Instituiu no âmbito Municipal do PROGRAMA DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ. DEONOMINADO “FAMÍLIA ACOLHEDORA”. Após uma primeira análise da cotação de preços contido no processo informado pelo setor de compras do Município, apensado no processo, observamos que os valores apresentados na cotação são bem menores do que o apresentado pela OSC Gerando Filhos. Nada mais havendo a ser tratado, às 14:43hs, O senhor presidente deu por encerrado os trabalhos e eu Laura Teixeira Pereira, secretária executiva, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito. São José do Vale do Rio Preto, em 25 de abril de 2025.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023**

Por força dos despachos exarados no Processo Administrativo nº 4050/2025 e com base nos termos do Art. 106, I da Lei 14.133/2021, fica prorrogado em 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de abril de 2025 e findando-se em 21 de abril de 2026, o prazo previsto na **CLÁUSULA QUARTA** do referido contrato, bem como fica mantido o valor do aluguel em R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), do contrato ora mencionado, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e o Sr. **ARY PEREIRA DA SILVA**, referente ao imóvel onde está instalado o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de abril de 2025.

São José do Vale do Rio Preto, em 25 de abril de 2025.

Tiago de Araújo Martins

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 019/2025

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 1397/2025; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA - CIMSERRA**, **OBJETO:** gerenciamento e a execução das ações e Serviços de Saúde SAMU 192 Regional Serrana do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, diretrizes e programas Estaduais e Regionais, bem como formalizar o repasse dos recursos financeiros do CONTRATANTE para o CONTRATADO, com a finalidade de garantir o pagamento oriundo das despesas de execução e operacionalização do SAMU 192 da Região Serrana; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 24 de abril de 2025 e findando-se em 24 de abril de 2026. **VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 539.442,00 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais); **DATA DE ASSINATURA:** 24 de abril de 2025.

São José do Vale do Rio Preto, em 25 de abril de 2025.

Tiago de Araújo Martins

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 4705/2025; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **WM TOPOGRAFIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de topografia em terrenos de propriedade deste município ou de interesse público, na localidade de Jaguará,

em atendimento à Secretaria de Planejamento e Gestão; **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias após a emissão do memorando autorizativo; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 1.905,78 (um mil, novecentos e cinco reais e setenta e oito centavos). Reserva Orçamentária nº 579/2025; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes - Manutenção das Atividades da SOPUT - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** 25 de abril de 2025.

São José do Vale do Rio Preto, em 25 de abril de 2025.

Tiago de Araújo Martins

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 4717/2025; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **WM TOPOGRAFIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de topografia em terrenos de propriedade deste município ou de interesse público, na localidade da Barrinha, em atendimento à Secretaria de Planejamento e Gestão; **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias após a emissão do memorando autorizativo; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 1.227,64 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos). Reserva Orçamentária nº 578/2025; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes - Manutenção das Atividades da SOPUT - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; **DATA DE ASSINATURA:** 25 de abril de 2025.

São José do Vale do Rio Preto, em 25 de abril de 2025.

Tiago de Araújo Martins

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 4772/2025; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **WM TOPOGRAFIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de topografia em terrenos de propriedade deste município ou de interesse público, na localidade de São Lourenço, em atendimento à Secretaria de Planejamento e Gestão; **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias após a emissão do memorando autorizativo; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 786,98 (setecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos). Reserva Orçamentária nº 580/2025; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes - Manutenção das Atividades da SOPUT - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** 25 de abril de 2025.

São José do Vale do Rio Preto, em 25 de abril de 2025.

Tiago de Araújo Martins

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 5249/2025; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **LUFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**; **OBJETO:** aquisição de artefatos de cimento, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes; **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, iniciando-se em 25 de abril de 2025 e findando-se em 25 de junho de 2025; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 295.550,00 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). Reserva Orçamentária nº 640/2025; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0032705 - Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes - Manutenção das Atividades da SOPUT - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 25 de abril de 2025.

São José do Vale do Rio Preto, em 25 de abril de 2025.

Tiago de Araújo Martins

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 4596/2025; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, iniciando-se em 25 de abril de 2025 e findando-se em 25 de outubro de 2025; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 2.588,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais). Reserva Orçamentária nº 570/2025; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011500 - Fundo Municipal de Educação - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 25 de abril de 2025.

São José do Vale do Rio Preto, em 25 de abril de 2025.

Tiago de Araújo Martins

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões

**Suspensão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Pregoeira e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, designado(a) através da Portaria G.P. nº 36, publicado em Diário Oficial Municipal dia 08 de janeiro de 2025, edição nº 3309, torna público para o conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO "**SINE DIE**" do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025, referente ao objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES E INSUMOS DO SETOR JUDICIAL E HOSPITAL**, para atender as necessidades do Município, vinculado ao Processo Administrativo nº 09787/2024, em virtude da necessidade de alteração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, devido a esclarecimentos (Processos nºs 05682/2025 e 05691/2025 – Flowdocs), realizado através da plataforma BLL Compras. Esta Agente de Contratação informa que o procedimento licitatório supracitado será remarcado, assim que as alterações forem realizadas, sendo a data publicada respeitando a legislação vigente.

São José do Vale do Rio Preto - RJ, 25 de abril de 2025.

FLAVIANA
MEDEIROS LAMEIRA
RIBEIRO:0060597976
6

Assinado de forma
digital por FLAVIANA
MEDEIROS LAMEIRA
RIBEIRO:00605979766
Dados: 2025.04.25
09:08:18 -03'00'

Flaviana Medeiros Lameira Ribeiro
Agente de Contratação / Pregoeira



Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS - GERAL - EXERCÍCIO 2025

Alterada pela Lei nº 2.472 de 05 de Abril de 2024 e Lei nº 2.543 de 10 de Abril de 2025

REF.	Cargo	Salário Base	Nível	Progressão
I	Coveiro -Trabalhador Braçal – Lixeiro – Vigia – Zelador de Unidade Escolar	R\$ 1.370,04	I	R\$ 1.370,04
			II	R\$ 1.438,54
			III	R\$ 1.510,46
			IV	R\$ 1.585,99
			V	R\$ 1.665,28
			VI	R\$ 1.748,55
			VII	R\$ 1.835,98
II	Contínuo – Servente – Telefonista – Jardineiro – Auxiliar de Manutenção – Merendeira – Cozinheiro – Cozinheiro (Hospital)	R\$ 1.411,03	I	R\$ 1.411,03
			II	R\$ 1.481,59
			III	R\$ 1.555,66
			IV	R\$ 1.633,44
			V	R\$ 1.715,11
			VI	R\$ 1.800,87
			VII	R\$ 1.890,92
III	Motorista – Mecânico – Bombeiro Hidráulico – Pintor - Eletricista – Atendente de Saúde – Operador de Usina de Asfalto- Operador de Máquinas Leves	R\$ 1.462,94	I	R\$ 1.462,94
			II	R\$ 1.536,08
			III	R\$ 1.612,89
			IV	R\$ 1.693,53
			V	R\$ 1.778,21
			VI	R\$ 1.867,12
			VII	R\$ 1.960,48
IV	Cuidador Escolar -Operador de Máquinas de Terraplanagem – Pedreiro – Encarregado de Obras – Inspetor de Disciplina – Auxiliar de Consultório Dentário	R\$ 1.567,56	I	R\$ 1.567,56
			II	R\$ 1.645,94
			III	R\$ 1.728,24
			IV	R\$ 1.814,64
			V	R\$ 1.905,38
			VI	R\$ 2.000,65
			VII	R\$ 2.100,68
V	Auxiliar de Enfermagem - Aux. De Creche	R\$ 1.682,63	I	R\$ 1.682,63
			II	R\$ 1.766,76
			III	R\$ 1.855,10
			IV	R\$ 1.947,85
			V	R\$ 2.042,25
			VI	R\$ 2.147,51
			VII	R\$ 2.254,88
VI	Não há cargo enquadrado nesta referência	R\$ 1.809,29	I	R\$ 1.809,29
			II	R\$ 1.899,75
			III	R\$ 1.994,74
			IV	R\$ 2.094,48
			V	R\$ 2.199,20
			VI	R\$ 2.309,16
			VII	R\$ 2.424,62



VII	Técnico de Contabilidade - Técnico de Cadastro Imobiliário – Técnico Administrativo - Técnico Administrativo de Saúde - Técnico de Tesouraria - Fiscal de Saúde Pública – Fiscal de Obras – Fiscal de Posturas e Transportes – Fiscal de Tributos – Agente de Trânsito – Agente Comunitário de Saúde – Agente de Endemias - Guarda Ambiental	R\$ 1.948,73	I	R\$	1.948,73
			II	R\$	2.046,16
			III	R\$	2.148,48
			IV	R\$	2.255,90
			V	R\$	2.368,69
			VI	R\$	2.487,12
			VII	R\$	2.611,48
VIII	Técnico de Informática – Técnico em Raios X – Técnico em Prótese Dentário – Instrumentador Cirúrgico – Técnico de Enfermagem – Socorrista – Técnico em Raios X com especialização em Mamografia e Urologia Excretora – Técnico em Imobilização.	R\$ 2.110,45	I	R\$	2.110,45
			II	R\$	2.215,97
			III	R\$	2.326,78
			IV	R\$	2.443,11
			V	R\$	2.565,27
			VI	R\$	2.693,53
			VII	R\$	2.828,20
IX	Fonoaudiólogo – Nutricionista – Fisioterapeuta – Psicólogo	R\$ 2.573,98	I	R\$	2.573,98
			II	R\$	2.702,67
			III	R\$	2.837,81
			IV	R\$	2.979,70
			V	R\$	3.128,68
			VI	R\$	3.285,12
			VII	R\$	3.449,38
X	Dentista – Médico Veterinário – Assistente Social – Enfermeiro	R\$ 3.037,86	I	R\$	3.037,86
			II	R\$	3.189,76
			III	R\$	3.349,24
			IV	R\$	3.516,71
			V	R\$	3.692,54
			VI	R\$	3.877,17
			VII	R\$	4.071,03
XI	Contabilista – Biólogo – Farmacêutico	R\$ 4.203,01	I	R\$	4.203,01
			II	R\$	4.413,17
			III	R\$	4.633,82
			IV	R\$	4.865,51
			V	R\$	5.108,79
			VI	R\$	5.364,23
			VII	R\$	5.632,44
XII	Dentista de Família – Enfermeira de Família	R\$ 5.333,39	I	R\$	5.333,39
			II	R\$	5.600,07
			III	R\$	5.880,07
			IV	R\$	6.174,07
			V	R\$	6.482,77
			VI	R\$	6.806,91
			VII	R\$	7.147,25
XIII	Engenheiro – Médico Ambulatório – Médico Otorrinolaringologista – Médico Ginecologista – Médico Pediatra – Médico Cardiologista – Médico Psiquiatra – Médico Ortopedista – Médico Neurologista – Médico Oftalmologista – Médico Obstetra.	R\$ 6.602,95	I	R\$	6.602,95
			II	R\$	6.933,09
			III	R\$	7.279,75
			IV	R\$	7.643,73
			V	R\$	8.025,92
			VI	R\$	8.427,22
			VII	R\$	8.848,58



XIV	Advogado – Médico Plantonista Pediatra – Médico Plantonista Clínico – Médico Anestesista – Médico Plantonista	R\$ 8.634,65	I	R\$	8.634,65
			II	R\$	9.066,39
			III	R\$	9.519,70
			IV	R\$	9.995,69
			V	R\$	10.495,47
			VI	R\$	11.020,24
			VII	R\$	11.571,26
XV	Médico de Família	R\$ 15.237,54	I	R\$	15.237,54
			II	R\$	15.999,42
			III	R\$	16.799,39
			IV	R\$	17.639,36
			V	R\$	18.521,32
			VI	R\$	19.447,39
			VII	R\$	20.419,76
CC - 1	Secretários, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Administrador Médico e Administrador Geral do Hospital	R\$ 8.624,18			
CC - 2	Diretores	R\$ 4.540,29			
Conselheiro Tutelar		R\$ 4.110,11			
Estagiário		R\$ 1.200,11			
Vice Prefeito		R\$ 11.905,92			
Prefeito		R\$ 18.870,00			

Nível I de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
Nível II de 5 (cinco) a 10 (dez) anos;
Nível III de 10 (dez) a 15 (quinze) anos;
Nível IV de 15 (quinze) a 20 (vinte) anos;
Nível V de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) anos;
Nível VI de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) anos;
Nível VII de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO 2025

Alterada pela Lei nº 2.543 de 10 de Abril de 2025

REF.	Cargo	Salário Base	Nível	Progressão
I	PROFESSOR "E"	R\$ 1.811,01	I	R\$ 1.811,01
			II	R\$ 1.901,56
			III	R\$ 1.996,64
			IV	R\$ 2.096,47
			V	R\$ 2.201,29
			VI	R\$ 2.311,36
			VII	R\$ 2.426,93
II	PROFESSOR "D" - SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	R\$ 1.947,34	I	R\$ 1.947,34
			II	R\$ 2.044,71
			III	R\$ 2.146,94
			IV	R\$ 2.254,29
			V	R\$ 2.367,01
			VI	R\$ 2.485,36
			VII	R\$ 2.609,63
III	PROFESSOR "C"	R\$ 2.097,40	I	R\$ 2.097,40
			II	R\$ 2.202,27
			III	R\$ 2.312,38
			IV	R\$ 2.428,00
			V	R\$ 2.549,40
			VI	R\$ 2.676,87
			VII	R\$ 2.810,72
IV	PROFESSOR "B" - SUPERVISOR EDUCACIONAL - COORDENADOR PEDAGOGICO	R\$ 2.271,46	I	R\$ 2.271,46
			II	R\$ 2.385,03
			III	R\$ 2.504,29
			IV	R\$ 2.629,51
			V	R\$ 2.760,98
			VI	R\$ 2.899,03
			VII	R\$ 3.043,98
V	PROFESSOR "A"	R\$ 2.770,35	I	R\$ 2.770,35
			II	R\$ 2.908,87
			III	R\$ 3.054,31
			IV	R\$ 3.207,02
			V	R\$ 3.367,38
			VI	R\$ 3.535,75
			VII	R\$ 3.712,53

Nível I de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
Nível II de 5 (cinco) a 10 (dez) anos;
Nível III de 10 (dez) a 15 (quinze) anos;
Nível IV de 15 (quinze) a 20 (vinte) anos;
Nível V de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) anos;
Nível VI de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) anos;
Nível VII de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) anos;

Gilberto da Costa Freitas
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
Mat. 3281

**CPAD****Outros Atos****ATA DA REUNIÃO COMISSÃO DE ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

Aos vinte cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h30min, realizou-se reunião da Comissão de Estágio Probatório no prédio da Prefeitura Municipal, em espaço cedido para tal finalidade. A reunião foi presidida pela servidora Rúbia Esteves Machado Braga, com a presença das servidoras Edmara Ferreira de Freitas e Érica Glizente Lara, conforme designação estabelecida pela Portaria nº 438, de 4 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (D.O.M.) nº 3257, de 4 de novembro de 2024. A presidente colocou em pauta os processos n.º 009340/2022; 0009313/2022; 12388 / 2024 referentes às avaliações de estágio probatório, sendo a Comissão favorável à homologação das aferições, com posterior encaminhamento para deliberação do Excelentíssimo Senhor Prefeito. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h. Eu, Érica Glizente Lara, secretariei os trabalhos e lavrei a presente assentada, em cumprimento à Lei Complementar nº 47/2013. O presente documento será devidamente assinado e enviado para publicação no Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, para fins de publicidade.

Rúbia Esteves Machado Braga

Presidente

Erica Glizente Lara Edmara Ferreira de Freitas

Membro Membro

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
PROCESSO****ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
QUADRINGÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA**

(n.º 474)

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h30min, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, na Rua Professora Maria Emília Esteves, nº 691, Centro, em espaço cedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), realizou-se a 474ª (quadringéssima septuagésima quarta) reunião ordinária da referida Comissão. A sessão foi presidida pela servidora Rúbia Esteves Machado Braga, com a presença das servidoras Edmara Ferreira de Freitas e Érica Glizente Lara. Aberta a reunião, a presidente informou o recebimento, em 24 de abril de 2025, do Processo Administrativo Disciplinar nº 14756/24, instaurado para apuração de possíveis irregularidades previstas nos incisos XVIII do art. 161 e XV do art. 178 da Lei Complementar nº 047/2013.

Após análise preliminar, a Comissão deliberou:

Sortear a relatoria do processo, ficando está a cargo da servidora Rúbia Esteves Machado Braga;

Solicitar à Divisão de Recursos Humanos o dossiê funcional do servidor investigado;

Encaminhar memorando à Divisão de Recursos Humanos, nos termos do art. 220 da LC nº 047/2013, informando sobre o início dos trabalhos da Comissão;

Encaminhar memorando à chefia imediata do servidor,

comunicando a instauração do processo;

Notificar previamente o servidor para que, no prazo de 10 (dez) dias, possa acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, bem como formular quesitos, quando for o caso de prova pericial, conforme disposto no art. 204 da LC nº 047/2013;

Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo, admitida a prorrogação, conforme art. 200 da LC nº 047/2013.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h.

Eu, Érica Glizente Lara, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata em cumprimento à Lei Complementar nº 047/2013. Após devidamente assinada, esta será encaminhada para publicação no Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, nos termos do § 2º do art. 198 da referida Lei Complementar.

Rúbia Esteves Machado Braga

Presidente

Edmara Ferreira de Freitas Érica Glizente Lara

Membro Membro